



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 458, de 11 de Dezembro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR CÂMERAS DE VÍDEO PARA REFORÇAR O SISTEMA DE SEGURANÇA NAS ENTRADAS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de vídeo para reforçar o sistema de segurança nas entradas deste Município, em alguns pontos estratégicos das seguintes vias: Centro da cidade; Avenida Senador João Câmara e Rua Dr. Luiz Carlos.

Art. 2º - Fica proibida a exibição a terceiros de imagem produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua publicação.

Parágrafo Único: O regulamento desta lei necessariamente disporá sobre obrigatoriedade de arquivamento e destruição de fita.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assu “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 11 de Dezembro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE GOVERNO